



PARECER ÚNICO Nº 0172370/2013

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 02911/2012/001/2012	SITUAÇÃO: Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva – LOC		VALIDADE DA LICENÇA: 6 ANOS

EMPREENDEDOR: Indústria de Calçados Raquel Dias Ltda	CNPJ: 05.870.470/0001-20
EMPREENDIMENTO: Indústria de Calçados Raquel Dias Ltda	CNPJ: 05.870.470/0001-20
MUNICÍPIO(S): Nova Serrana	ZONA: Urbana.
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69 LAT/Y 19º 52' 23,1"S LONG/X 45º 00' 07,6"O	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:	
<input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco BACIA ESTADUAL: Rio Pará	
UPGRH: SF2 - Região da Bacia do Rio Pará. SUB-BACIA: Rio Pará.	
CÓDIGO: C-09-03-2 ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Fabricação de Calçados em Geral.	CLASSE 3
F-06-03-3 Serigrafia	0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Gustavo Lamounier de Moraes ECOHIDROS Engenharia de Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Saneamento Ambiental.	REGISTRO: CREA – MG 76.144/D
RELATÓRIO DE VISTORIA: Nº 15/2013	DATA: 27/02/2013

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Luana Pedrosa Pinto – Analista Ambiental	MASP 1.269.544-1	
Shirlei de Souza Lelis - Analista Ambiental	CRbio 44.392/04D	
Mayla Costa Laudares Carvalho - Analista Ambiental	MASP 1.315.817-5 OAB/MG 137.889	
De acordo: Jorge Luiz de Oliveira– Diretor Regional de Apoio Técnico	MASP 1.251.911-2	
De acordo: Vilma Aparecida Messias	MASP 1.314.488-6	



1. Introdução

A empresa Indústria de Calçados Raquel Dias Ltda., estabelecida na Rua José Militão dos Reis, nº682, Bairro Jardim Padre Libério, no município de Nova Serrana – MG, formalizou os documentos referentes à solicitação de LOC – Licença de Operação Corretiva, PA COPAM Nº 02911/2012/001/2012, em 21/08/2012.

A atividade objeto de licenciamento (DN COPAM 74/04) – C-09-03-2 - Fabricação de Calçados em Geral, configura como atividade Classe 3, sendo seu potencial poluidor/degradador médio (M) e porte médio (M), os parâmetros são: área útil (0,108 ha) e número de empregados (100).

A equipe técnica da SUPRAM-ASF vistoriou o empreendimento em 27/02/2013, conforme Relatório de Vistoria ASF Nº. 15/2013.

As informações prestadas nos estudos e projetos apresentados, juntamente com os esclarecimentos feitos durante as vistorias não foram consideradas satisfatórias, o que justificou a solicitação de informações complementares, através do OF.SUPRAM-ASF-926/2012, para o embasamento final deste parecer.

Os estudos ambientais apresentados, Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA), foram elaborados pelo engenheiro Gustavo Lamounier de Moraes CREA – MG 76.144/D, sendo devidamente apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica do mesmo.

Foi apresentada, pelo empreendedor, declaração da Prefeitura Municipal de Nova Serrana (pag. 016), onde informa que o empreendimento em questão está em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento está instalado na área urbana da cidade de Nova Serrana. O acesso ao município é pela Rodovia BR 262, sentido Belo Horizonte ao Triângulo Mineiro.

A área ocupada pela unidade para o desenvolvimento de suas atividades corresponde a 1.080 m², composta por uma edificação do tipo galpão, que abriga o setor de produção e o setor administrativo.

A capacidade nominal instalada da empresa corresponde, em média, à fabricação de 160.000 pares de sandálias/mês. No entanto, atualmente opera com produção média de aproximadamente 80.000 pares/mês.

Número de empregados – 94 pessoas, as quais trabalham em um turno de 07:00 hs as 17:00 hs, de segunda a quinta-feira e na sexta-feira das 07:00 hs às 16:00 hs, havendo intervalo para almoço entre 11:00 hs e 12:00 hs.

A energia é fornecida pela CEMIG, e a água pela COPASA.

Opera na fabricação de calçados femininos (sandálias), promovendo atividades de corte de tecidos e outros materiais, colagem de componentes e montagem do conjunto cabedal/palmilha.

Máquinas e equipamentos:

Balancinho (03); esteira de montagem (04); Máquina de Silkagem (04); estufa (08); Máquina de orlação (02), máquina de costura (10) e prensa (04).

Ressalta-se que a serigrafia é considerada não passível de licenciamento, pois a área construída desta atividade é menor que 200 m².



Matérias-primas e produtos utilizados no processo produtivo encontram-se relacionados no RCA (pág. 013).

2.1 Processo produtivo

- 1ª – escolha do modelo a ser produzido, e dos materiais que irão compor a sandália;
- 2ª – corte dos materiais (curvin, recouro, Eva, tubox) no balancinho, na quantidade a ser produzida e de acordo com o modelo escolhido.
- 3ª – logo é feita a costura no setor de pesponto.
- 4ª – colagem de detalhes no cabedal (terceirizado).
- 5ª – preparação da palmilha (colagem), utilizando o insumo cola a base de solvente.
- 6ª – orlação da palmilha;
- 7ª – registro de silk na palmilha;
- 8ª – furação da palmilha;
- 9ª – fixação do cabedal (tiras) na palmilha;
- 10ª – preparação da sola, passagem de cola na sola e no conjunto cabedal/palmilha;
- 11ª – estufa/reactivador (forno de secagem), fixação da palmilha e cabedal na forma;
- 12ª – prensagem, acabamento e embalagem;
- 13ª – expedição.

3. Caracterização Ambiental

O empreendimento está inserido em área urbana e industrial da cidade de Nova Serrana.

A **Área Diretamente Afetada** é o local de instalação da indústria. Pelos estudos apresentados e constatado em vistoria, a empresa opera em área urbana considerada industrial.

A **Área de Influência Direta afetada** pela atividade de produção de calçados. Na operação da atividade podem ocorrer impactos negativos e impactos positivos. O negativo é detectado pela geração de ruídos ocasionados, os efluentes líquidos sanitários e os resíduos sólidos do empreendimento.

Quanto aos impactos positivos, podemos citar a geração de empregos e renda, e os tributos (impostos) recolhidos pelo município de Nova Serrana.

A **Área de Influência Indireta** que esta tipologia de atividade pode ocasionar é o inchaço do município, pela oferta de empregos não qualificados, e que absorve indivíduos provenientes de outras regiões do estado ocasionando um aumento do caos social, nas áreas de infra-estrutura (crescimento desordenado da cidade), habitação (falta de moradias), na saúde (falta de hospitais) e segurança (falta de efetivos policiais).

3.1. Meio Biótico

A empresa opera desde o ano de 2008 em área urbana industrial. Toda área útil é ocupada pelo empreendimento: 0,108 ha.



3.2. Meio Físico

Localização – O município de Nova Serrana está localizado na mesorregião do Centro Oeste de Minas e micro região de Divinópolis. Possui área de 283,101 Km². População: 73.6990 habitantes - Homens: 38.067 – Mulheres: 35.632 – Censo 2010 – IBGE. Distante 133 km da capital do estado.

Perfil das Indústrias:

- 53 empresas fabricantes de calçados masculino
- 110 voltadas para os calçados femininos, com destaque para sandálias
- 691 especializadas na fabricação de tênis

Cidades limítrofes, São Gonçalo do Pará, Divinópolis, Perdigoão, Araújos, Leandro Ferreira e Conceição do Pará.

Altitude máxima – 910 m.

Altitude mínima – 699 m.

Temperatura média anual – 25,8° C;

Índice médio pluviométrico – 1305 mm;

Bioma – cerrado

Relevo – Plano – 20%

Ondulado – 40%

Montanhoso – 40 %

Principais rios da região – Ribeirão Fartura ou Gama, Ribeirão das Areias, Ribeirão Pavão, Rio Lambari.

Bacia Estadual – Rio Pará.

Bacia Federal do Rio São Francisco

Fontes: Instituto de Geociências Aplicadas – IGA

Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.3. Meio Socioeconômico:

3.3.1 Saneamento básico:

O abastecimento e distribuição de água são feitos pela COPASA. Coleta do lixo domiciliar é feita pela Prefeitura Municipal, que atende a quase totalidade da população urbana.

3.3.2 Energia Elétrica:

O fornecimento de energia elétrica é feito pela Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG – a praticamente todos os domicílios urbanos e industriais.



3.3.3 Telecomunicações:

A cidade está ligada a rede de telefonia fixa pela empresa CTBC, área de concessão segundo a ANATEL. No local também há sinal de telefonia móvel das operadoras: Claro, VIVO, OI e TIM.

3.3.4 Transporte coletivo urbano:

A cidade é servida pela empresa TransNova, com os ônibus circulando em quase todos os bairros da cidade. Possui também um terminal rodoviário, que a integra a Belo Horizonte, as cidades da região metropolitana da capital e as cidades do Triângulo Mineiro e o interior de Minas.

3.3.5 Educação:

A cidade deu um grande salto nos últimos dez anos. Hoje possui 06 escolas estaduais, 14 escolas municipais, 06 escolas particulares sendo 01 do ensino especial, 01 escola técnica e 01 faculdade de ensino superior nos cursos de administração de empresas e ciências contábeis. A cidade conta ainda com 03 escolas com o ensino pré-vestibular.

Devido ao grande fluxo de pessoas e o número de empregos disponíveis, a educação recebe uma influência negativa, gerando assim um índice de 17% de evasão escolar e 7,10% de analfabetismo.

Saúde: possui postos da saúde familiar (17), unidade de apoio ao diagnóstico e terapia (03) centros e postos de saúde (02), hospital (01), clínicas médicas e dentárias, laboratórios de análises clínicas e centros de diagnósticos.

3.3.6 Base econômica

Liderados pelo Sindicato da Indústria do Calçado de Nova Serrana - SINDINOVA, empresários reescrevem a história de 12 municípios que formam o Arranjo Produtivo da Indústria Calçadista de Nova Serrana, proporcionando às indústrias vantagens decorrentes das economias de aglomeração. O município é a cidade-pólo do Arranjo e exemplo, no Brasil, de como e por que o incentivo às micro e pequenas empresas organizadas em APLs pode beneficiar o crescimento regional.

Os principais produtos agrícolas são: banana, café, laranja, maracujá e leguminosas para alimentação de animais. A pecuária desenvolve atividades na criação de bovinos, caprinos, eqüinos, galináceos, ovinos e suínos.

A cidade é reconhecida nacionalmente por sua indústria calçadista sendo conhecida pela capital nacional do calçado esportista, sendo responsável pela produção de 55% dos calçados esportivos do Brasil.

Segundo um estudo do professor Wilson Suzigan, da Unicamp, em 1972 existiam 48 fábricas de calçados de couro na cidade. O número saltou para 400 em 1985, época em que as fábricas passaram a trabalhar com materiais sintéticos, cujas vantagens são o preço mais baixo e o processo de transformação mais simples em relação ao couro. Em 2004, a cidade contava com 854 empresas, que geravam aproximadamente 21 mil empregos diretos e produziam 77 milhões de pares por ano.

- 53 empresas fabricantes de calçados masculino;
- 110 voltadas para os calçados femininos, com destaque para sandálias;
- 691 especializadas na fabricação de tênis;



4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

O empreendimento utiliza água da concessionária COPASA, consumo médio de aproximadamente 20 m³/mês. Sendo todo o consumo para fins domésticos e sanitários.

5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

De acordo com informado no FCE não haverá supressão de vegetação e/ou intervenção em área de preservação permanente.

6. Reserva Legal

Conforme informado no FCE, o empreendimento está localizado em área urbana, portanto não é passível de demarcação de reserva legal.

7. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

- Geração de esgoto sanitário.
- Geração de resíduos sólidos – apara de tubox, recouro, curvin, eva – classificado em Classe II A, estopas, resto de cola, latas vazias (solventes e cola, etc.) classificados em Classe I. Outros (lixo de escritório, banheiros e cozinha).
- Geração de ruídos – devido ao funcionamento do maquinário do processo produtivo.

Ressalta-se que no setor de Silkagem não gera efluente líquido industrial, uma vez que só é feito a fixação do nome e numeração na palmilha a partir do registro de uma fita com a utilização da máquina.

7.1 Medidas mitigadoras

- Esgoto sanitário – Foi apresentado projeto e memorial descritivo do sistema de tratamento do esgoto sanitário, que será constituído de fossa séptica e filtro anaeróbio. Será condicionado no Anexo I do parecer a sua execução.
- Ruídos – A empresa será condicionada a realizar o Automonioramento de ruídos conforme Lei Estadual 10.100/90
- Resíduos sólidos – Classe I e Classe II são armazenados adequadamente em baias separadas e destinados à RECINOVA Reciclagem de Materiais Sintéticos Guimarães Ltda. LO nº 014/2009, com vencimento em 17/12/2015.

Já os resíduos domésticos são destinados a coleta da Prefeitura Municipal de Nova Serrana.

8. Programas e/ou Projetos

Foi apresentado projeto do sistema de tratamento de esgoto sanitário junto com memorial descritivo e será condicionado no anexo I a implantação deste sistema.

Plano de gerenciamento dos resíduos sólidos em conformidade com o termo de referência elaborado pela FEAM, bem como atender critérios e especificações das normas técnicas da ABNT.



Foram construídas baias de separação e armazenamento temporário dos resíduos sólidos.
Serão feitos monitoramentos de ruídos, efluentes líquidos sanitários e resíduos sólidos.

9. Controle Processual

O processo encontra-se devidamente formalizado, sendo que foi juntada aos autos toda a documentação exigida no FOB, tendo sido, entretanto, necessária a apresentação de informações complementares, as quais foram atendidas a contento.

Apresentou a Declaração da Prefeitura Municipal de Nova Serrana afirmando que o empreendimento encontra-se de acordo com as normas e regulamentos do município.

Foram feitas as publicações de praxe, nos termos da DN 13/95.

Os custos de análise encontram-se devidamente quitados mediante planilha de acordo com Resolução SEMAD 870/08.

O empreendimento iniciou suas atividades, no local objeto de requerimento do presente processo, em 31/07/2008 conforme se verifica nas informações constantes no FCE, também se verifica através da 4ª alteração contratual acostada aos autos, datado em 06/05/2009. Portanto o empreendimento foi autuado por operar sem a devida licença ambiental, através do auto de infração nº 51.117, vez que não está resguardado pela autodenúncia a que se refere o art. 15 do referido Decreto.

No que tange à utilização de recurso hídrico, a água utilizada pelo empreendimento é fornecida pela concessionária local.

O empreendimento localiza-se na zona urbana, considerada industrial, de Nova Serrana, assim, não há qualquer exigência em relação à Reserva Legal da propriedade.

Conforme informado no FCE, não será necessária supressão de vegetação, bem como não haverá intervenção em Área de Preservação Permanente, dispensando, desta forma, qualquer autorização neste sentido.

Foi constatada em vistoria pela Analista Ambiental a existência de máquinas de silkagem, Entretanto, a área construída é menor que 200 m², portanto, não passível de licenciamento ambiental, consoante código F-06-03-3 da DN COPAM 74/04.

Em relação a destinação de resíduos sólidos apresentou regularização ambiental da empresa recebedora, qual seja, Reciclagem de Materiais Sintéticos Guimarães Ltda, através do Certificado LO nº 014/2009, com validade em 17/12/2015.

Quanto ao efluente sanitário a execução do projeto apresentado para o sistema de tratamento será condicionada no Anexo I do parecer.

Ante o exposto, do ponto de vista jurídico nada obsta o deferimento do pedido da presente licença ambiental, desde que cumpridas as condicionantes impostas.

10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Alto São Francisco sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em caráter corretivo, para o empreendimento Indústria de Calçados Raquel Dias Ltda para a atividade de fabricação de calçados em geral, no município de Nova Serrana – MG, pelo prazo de 06 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.



As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam ASF.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram ASF, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

11. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da empresa Indústria de Calçados Raquel Dias Ltda.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da empresa Indústria de Calçados Raquel Dias Ltda.

Anexo III. Autorização para Intervenção Ambiental

Anexo IV. Relatório Fotográfico da empresa Indústria de Calçados Raquel Dias Ltda.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da empresa Indústria de Calçados Raquel Dias Ltda.

Empreendedor: Indústria de Calçados Raquel Dias Ltda Empreendimento: Indústria de Calçados Raquel Dias Ltda CNPJ: 05.870.470/0001-20 Municípios: Nova Serrana. Atividades: Fabricação de calçados em geral. Códigos DN 74/04: C- 09-03-2. Processo: 02911/2012/001/2012 Validade: 06 anos.		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença da LOC.
02	Informar a SUPRAM-ASF quanto à instalação de novos equipamentos não contemplados no presente licenciamento e aguardar autorização desse Órgão.	Durante a vigência de Licença da LOC.
03	Manter o sistema de armazenamento temporário de resíduos sólidos com a devida separação e segregação destes, em áreas distintas, de acordo com sua classificação, conforme estabelecido nas normas da ABNT NBR 10.004, e obedecendo aos requisitos das NBR's 11.174 e 12.235.	Durante a vigência de Licença da LOC.
04	Apresentar cópia do protocolo de envio do Inventário de Resíduos Sólidos Industriais , o qual deve ser encaminhado a FEAM, conforme DN COPAM 90/05 e 131/09, até 31 de março de cada ano.	Bianual.
05	Apresentar de acordo com os prazos estabelecidos para cada condicionante solicitada, memorial descritivo de comprovação de sua execução, inclusive relatório fotográfico.	Após a concessão da LOC
06	Manter no empreendimento para fins de fiscalização, as notas de comprovação da destinação final dos resíduos sólidos gerados no processo industrial.	Durante a vigência de Licença da LOC
07	Executar conforme projeto apresentado a construção do sistema de tratamento do esgoto sanitário, e que atenda o estabelecido nas normas da ABNT NBR's nº 7229 e nº 13969	180 dias após concessão da LOC.
08	Apresentar responsável técnico com formação específica para a atividade desenvolvida pelo empreendimento com a devida ART, com data de validade vinculada a licença.	30 dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da empresa Indústria de Calçados Raquel Dias Ltda

Empreendedor: Indústria de Calçados Raquel Dias Ltda
Empreendimento: Indústria de Calçados Raquel Dias Ltda
CNPJ: 05.870.470/0001-20
Municípios: Nova Serrana.
Atividades: Fabricação de calçados em geral.
Códigos DN 74/04: C- 09-03-2.
Processo: 02911/2012/001/2012
Validade: 06 anos.

1. Efluentes Líquidos sanitários:

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída da fossa séptica.	pH, DBO, DQO, Nitrogênio total, Fósforo total, Sólidos totais, Sólidos sedimentáveis, Cloretos e Graxas.	Semestralmente

Obs: Após instalado o referido sistema

Relatórios: Enviar anualmente a Supram - ASF os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar semestralmente a Supram-ASF, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Empresa responsável		
						Forma (*)	Razão social	



(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, botafora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Ruídos

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência
6 pontos no entorno do empreendimento	Estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/90	Semestralmente

Enviar anualmente a Supram - ASF relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual n.º 10.100/1990 e Resolução CONAMA n.º 01/1990.

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.



IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ASF, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III
Autorização para Intervenção Ambiental

Empreendedor: Indústria de Calçados Raquel Dias Ltda
Empreendimento: Indústria de Calçados Raquel Dias Ltda
CNPJ: 05.870.470/0001-20
Municípios: Nova Serrana.
Atividades: Fabricação de calçados em geral.
Códigos DN 74/04: C- 09-03-2.
Processo: 02911/2012/001/2012
Validade: 06 anos.

Intervenções autorizadas			
Especificação	Autorizado	Área (hectares)	Volume do rendimento lenhoso (m ³)
Intervenção em APP (consolidada)	() sim (X) não		
Supressão de vegetação	() sim (X) não		
Compensação de Reserva Legal	() sim (X) não		



ANEXO IV

Relatório Fotográfico da empresa Indústria de Calçados Raquel Dias Ltda

Empreendedor: Indústria de Calçados Raquel Dias Ltda
Empreendimento: Indústria de Calçados Raquel Dias Ltda
CNPJ: 05.870.470/0001-20
Municípios: Nova Serrana.
Atividades: Fabricação de calçados em geral.
Códigos DN 74/04: C- 09-03-2.
Processo: 02911/2012/001/2012
Validade: 06 anos.



Fachada da indústria



Coleta seletiva feita na empresa



Setor de pesponto



Setor de corte, colagem e montagem



Baias de separação dos resíduos



Almoxarifado



Compressor



Expedição